



**MARINHA DO BRASIL**

**HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**Contratação Direta por Dispensa Eletrônica (Com Disputa)  
Declaração de Adequação Orçamentária  
Processo Administrativo nº 63060.003596/2026-52**

A despesa decorrente da contratação de prestação de serviços de mudança de categoria de CNH B para D, com a finalidade de qualificação para condução de veículos de emergência, com peso bruto maior que 3500 kg e veículos de transporte de passageiros, para suprir as demandas de transporte de pacientes e demandas administrativas do Hospital Naval de Brasília (HNBra), possui adequação orçamentária e financeira e correrá à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

Ação Interna B406MN002C1;  
Fonte de Recursos (FR) 10000000;  
Natureza de Despesa (ND) 339039;  
Unidade Orçamentária (UO) 87700 (HNBRA); e  
Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 216838.

Saldo Disponível no Código SIASG Grupo/CATSER: 839/18260 – Trânsito – Supervisão e Controle/Aprendizagem/Habilitação/Fiscalização/Condutores de Veículos. O saldo para cada NR guarda o limite de 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido no § 1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme controle próprio da Seção de Execução Financeira por meio do demonstrativo de Fracionamento de Despesas, do Sistema Comprasgov.

Nos termos do § 1º do art. 4 da IN SEGES/ME nº 67/2021, certifico que, no presente exercício financeiro, não foi ultrapassado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Portaria nº 19/2026/Com7ºDN, a Direção do HNBra possui delegação de competência para assinaturas de documentos referentes às licitações, contratos, acordos e atos administrativos e seus documentos decorrentes de suas próprias licitações que envolvam atividade de custeio, em observância do art. 3º do Decreto 10.193/19.

DIANA MARQUES FERNANDES  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Agente Fiscal

BRUNO MATHEUS FRANÇA FIGUEIREDO  
Capitão-Tenente (IM)  
Gerente de Crédito

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Brasília-DF, na data da assinatura.

ALEXANDRE MOREIRA VALENTE  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Ordenador de Despesas